

LEI Nº 500

FRANCISCO MENDES DE MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado de Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a admitir 5 (cinco) funcionários: 4 professores e 1 servente, necessários a manutenção da Creche "Nice Braga".

Artigo 2º - Para as despesas da presente Lei, fica aberto um crédito especial, no valor de R\$7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), para pagamento de vencimentos e encargos sociais; que ocorrerá pelo provável excesso de arrecadação verificada a tendência, conforme demonstrativo.

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 07 de Julho de 1984


FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal